



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 130/2024

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 05 de abril de 2024, exarei o Despacho n.º 56/2024-PCM, do seguinte teor: -----

--- " *No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego no Coordenador Municipal de Proteção Civil, Pedro Nuno dos Santos Martins Carrilho, a assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos à unidade orgânica da Proteção Civil que o mesmo dirige, especificamente, quando às seguintes matérias do n.º 2 do mesmo preceito legal:*

alínea a) No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar o gozo do período de férias dos trabalhadores que sejam solicitados antes da aprovação do mapa de férias, bem como as alterações do período de férias;

- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação atual;

- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;

- Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.

alínea b) Justificar faltas;

alínea c) Autorizar as licenças parentais (licença parental inicial, licença parental exclusiva da mãe, licença parental inicial a gozar por um progenitor em caso de impossibilidade do outro, licença exclusiva do pai) e a licença por adoção prevista nos artigos 39.º a 44.º do Código do Trabalho (CT), aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação

alínea d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido notador;





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

alínea e) Decidir, nos termos da Lei, em matérias de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada, desde que não se verifique aumento de despesa;
alínea h) Homologar a avaliação do período experimental;
alínea i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
alínea j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Delego, ainda, no mesmo Coordenador, no uso da faculdade que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e pelo artigo 38.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos à referida unidade orgânica:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do CT);

- Autorizar a manutenção do estatuto de trabalhador estudante. Nos termos da Lei vigente (artigo 89.º a 96.º do CT), desde que se mantenham os pressupostos do requerimento inicial;

- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:

- a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
- b) Abono de família pré-natal;
- c) Bonificação por deficiência;
- d) Subsídio de funeral;
- e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

Delego, também, no mesmo Coordenador, as seguintes matérias previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, na área da respetiva Divisão;

alínea e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

alínea g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Nas ausências e impedimentos do Coordenador, exercerá as funções delegadas pelo presente Despacho, em suplência, o inferior hierárquico imediato e, em caso de igualdade de posições, o mais antigo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Ratifico todos os atos praticados pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil desde 1 de abril de 2024." -----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, oito de abril de dois mil e vinte e quatro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

